



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

Palmares, 28 de setembro de 2022

OFÍCIO AUD-01 N°.01/22

Senhora Presidenta,

Tendo sido designado para proceder à análise e instrução do Processo TC N° 221004889 (Gestão - 2021), do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, solicita-se de V. Ex.^a documentos, abaixo relacionados:

1. Legislação que discipline a concessão de adicionais, gratificações e diárias aos servidores do COMSUL, no exercício de 2021;
2. Folha de pagamento dos servidores (comissionados e contratados), onde conste informações detalhadas das verbas remuneratórias, bem como dos respectivos descontos - **janeiro a dezembro de 2021**;
3. Relatório detalhado da Conta do Ativo Circulante - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, do Balanço Patrimonial, cujo montante é **R\$ 3.417.891,78**;
4. Livros Diário e Razão;
5. Livro razão bancário e extratos bancários - **janeiro a dezembro de 2021**;
6. Relatório de despesas empenhadas, liquidadas e pagas, detalhando o número, a descrição do objeto, credor e valor dos credores: **Silvania M dos Santos Silva-ME; Adriano J. M. dos Santos Eireli; Thomaz Moura Sociedade Individual de Advocacia; C L Lemos de Melo; Lógica Ambiental Ltda; J C Contabilidade Ltda e William Pessoa Sociedade Individual de Advocacia**;
7. Documentação comprobatória das despesas (notas de empenhos e respectivos comprovantes) dos credores listados no item anterior - **janeiro a dezembro de 2021**.

Obs: A documentação deve ser apresentada em formato PDF- pesquisável.

Conforme o previsto na Resolução TC n.º 13/96, art. 2º, inciso IV, solicitamos de V. S.^a sejam atendidos os nossos pedidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, visando ao cumprimento do cronograma das fases dos nossos trabalhos.

Salientamos que a documentação solicitada deverá ser entregue mediante ofício, discriminando cada documento atendido (reportando-se aos itens acima) ou as justificativas referentes à eventual impossibilidade de atender a qualquer um dos itens listados.

Registramos, por oportuno, que o não atendimento no prazo ajustado, pode configurar hipótese para a adoção das medidas previstas no Art. 73, IV da Lei Estadual nº 12.600/2004 – (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Respeitosamente,



Luciano Carneiro de Sousa
Analista de Controle Externo - Área de Auditoria
mat. 0789

À Sua Excelência, Senhora

Presidenta do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL
DAYSE JULIANA DOS SANTOS
C/C
Gestora do Controle Interno
Ana Lúcia dos Santos Costa
RIBEIRÃO - PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

Palmares, 04 de outubro de 2022

OFÍCIO AUD-01 N.º.02/22

Senhora Presidenta,

Tendo sido designado para proceder à análise e instrução do Processo TC N.º 221004889 (Gestão - 2021), do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, solicita-se de V. Ex.ª documentos, abaixo relacionados:

1. Relatório contábil da Conta do Ativo Circulante - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, do Balanço Patrimonial, cujo montante é **R\$ 3.417.891,78**, detalhando os valores não repassados pelos entes consorciados, relativos aos contratos de rateio e de programas, por exercício financeiro;
2. Informar quais ações administrativas e/ou judiciais, adotadas pela administração do COMSUL, no sentido de aplicação de medidas previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto Social e respectivos termos de contratos de rateios e de programas, para fins de regularização do montante, não repassado pelos entes consorciados, citado no item anterior.

Conforme o previsto na Resolução TC n.º. 13/96, art. 2º, inciso IV, solicitamos de V. S.ª sejam atendidos os nossos pedidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, visando ao cumprimento do cronograma das fases dos nossos trabalhos.

Salientamos que a documentação solicitada deverá ser entregue mediante ofício, discriminando cada documento atendido (reportando-se aos itens acima) ou as justificativas referentes à eventual impossibilidade de atender a qualquer um dos itens listados.

Registramos, por oportuno, que o não atendimento no prazo ajustado, pode configurar hipótese para a adoção das medidas previstas no Art. 73, IV da Lei Estadual n.º 12.600/2004 – (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Respeitosamente,

**Luciano Carneiro
de Sousa:0789**

Assinado de forma digital por
Luciano Carneiro de Sousa:0789
Dados: 2022.10.04 11:01:21
-03'00"

Luciano Carneiro de Sousa
Analista de Controle Externo - Área de Auditoria
mat. 0789

Luciano Carneiro de Sousa
04/10/2022



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

Palmares, 10 de outubro de 2022

OFÍCIO AUD-01 N°.03/22

Senhora Presidenta,

Tendo sido designado para proceder à análise e instrução do Processo TC N° 221004889 (Gestão - 2021), do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, solicita-se de V. Ex.^a documentos, abaixo relacionados:

1. Informar qual a forma de cálculo, adotada pelo COMSUL, para definir a cota-parte de cada ente consorciado, nos contratos de rateio administrativo, anexando o respectivo instrumento legal;

Na oportunidade, **reitera-se** as solicitações do **OFÍCIO AUD-01 N°.02/22**, de 04 de outubro de 2022, relacionadas nos itens seguintes:

2. Relatório contábil da Conta do Ativo Circulante - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, do Balanço Patrimonial, cujo montante é **R\$ 3.417.891,78**, detalhando os valores não repassados pelos entes consorciados, relativos aos contratos de rateio e de programas, por exercício financeiro;
3. Informar quais ações administrativas e/ou judiciais, adotadas pela administração do COMSUL, no sentido de aplicação de medidas previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto Social e respectivos termos de contratos de rateios e de programas, para fins de regularização do montante, não repassado pelos entes consorciados, citado no item anterior.

Conforme o previsto na Resolução TC n.º 13/96, art. 2º, inciso IV, solicitamos de V. S.^a sejam atendidos os nossos pedidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, visando ao cumprimento do cronograma das fases dos nossos trabalhos.

Salientamos que a documentação solicitada deverá ser entregue mediante ofício, discriminando cada documento atendido (reportando-se aos itens acima) ou as justificativas referentes à eventual impossibilidade de atender a qualquer um dos itens listados.

Registramos, por oportuno, que o não atendimento no prazo ajustado, pode configurar hipótese para a adoção das medidas previstas no Art. 73, IV da Lei Estadual nº 12.600/2004 – (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Respeitosamente,



Luciano Carneiro de Sousa
Analista de Controle Externo - Área de Auditoria
mat. 0789

À Sua Excelência, Senhora

Presidenta do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL
DAYSE JULIANA DOS SANTOS
C/C
Gestora do Controle Interno
Ana Lúcia dos Santos Costa
RIBEIRÃO - PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

Palmares, 21 de outubro de 2022

OFÍCIO AUD-01 N.º.04/22

Senhora Presidenta,

Tendo sido designado para proceder à análise e instrução do Processo TC N.º 221004889 (Gestão - 2021), do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, REITERA-SE de V. Ex.ª documentos, abaixo relacionados:

1. Informar qual a forma de cálculo, adotada pelo COMSUL, para definir a cota-parte de cada ente consorciado, nos contratos de rateio administrativo, anexando o respectivo instrumento legal;
2. Relatório contábil da Conta do Ativo Circulante - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, do Balanço Patrimonial, cujo montante é **R\$ 3.417.891,78**, detalhando os valores não repassados pelos entes consorciados, relativos aos contratos de rateio e de programas, por exercício financeiro.

Conforme o previsto na Resolução TC n.º 13/96, art. 2.º, inciso IV, solicitamos de V. S.ª sejam atendidos os nossos pedidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, visando ao cumprimento do cronograma das fases dos nossos trabalhos.

Salientamos que a documentação solicitada deverá ser entregue mediante ofício, discriminando cada documento atendido (reportando-se aos itens acima) ou as justificativas referentes à eventual impossibilidade de atender a qualquer um dos itens listados.

Registramos, por oportuno, que o não atendimento no prazo ajustado, pode configurar hipótese para a adoção das medidas previstas no Art. 73, IV da Lei Estadual n.º 12.600/2004 – (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

Respeitosamente,

Luciano Carneiro
de Sousa:0789

Assinado de forma digital por
Luciano Carneiro de Sousa:0789
Dados: 2022.10.21 11:00:26
-03'00'

Luciano Carneiro de Sousa
Analista de Controle Externo - Área de Auditoria
mat. 0789

À Sua Excelência, Senhora
Presidenta do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL
DAYSE JULIANA DOS SANTOS
C/C
Gestora do Controle Interno
Ana Lúcia dos Santos Costa
RIBEIRÃO - PE

Dayse Juliana dos Santos
21/10/2022